

**DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – SUPERVISORA (SÍTI)**  
(Encaminhar para SMADS – Imprensa)

PROCESSO SEI nº: 6024.2024/0015606-3

SAS - SM

EDITAL nº: 122

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL  
BÁSICA NO DOMICÍLIO

CAPACIDADE:1000

Considerando que a OSC INSTITUTO BATISTA PR.SIMON HORBACZYK apresentou o recurso dentro do prazo estabelecido pela IN 02/SMADS/2024, contendo elemento e justificava incontestável de que 1 ponto foi desconsiderado, uma vez que a OSC apresentou documentação elegível que garante tal vantagem na pontuação.

Considerando que as contrarrazões apresentadas pela OSC SOCIEDADE AMIGOS DE VILA PROGRESSO E ADJACÊNCIAS não possuem elementos que possam desqualificar o recurso da primeira OSC citada.

A Comissão de Seleção considerou procedente o recurso, reformando a classificação anteriormente publicada.

Em atenção ao Art. 21 da IN nº 02/SMADS/2024, considerando que a decisão da Comissão de Seleção foi reformada conforme justificado pelos elementos acima citados, esta Supervisão decide pela nova classificação conforme consta no quadro abaixo, bem como informa que os demais aspectos do parecer conclusivo permanecem inalterados.

I – ficando alterados os graus de adequações das propostas e/ou a classificação publicada como segue:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	3	07.069.676/0001-80	INSTITUTO BATISTA PR. SIMON HORBACZYK
2ª	2	49.478.019/0001-37	SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE VILA PROGRESSO E ADJACÊNCIAS

São Paulo, 10 de janeiro de 2025.

Ana Aparecida Azevedo Sousa  
Supervisora Técnica II  
RF: 749.941-8

\_\_\_\_\_  
Ana Aparecida Azevedo Sousa – RF:749.941-8  
Supervisora – SAS SM